



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 17 de 5 de agosto de 1967

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal para o fim especificado.

Faço saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado á abrir ao Orçamento vigente, o credito especial de R\$ -- 7.000,00(sete mil cruzeiros novos), para atender as despesas de / pagamento das Contribuições do Instituto Nacional de Previdencia / Social (I.N.P.S.), referentes aos meses de junho a dezembro do corrente exercicio, pela parte da Prefeitura como empregadora e a dos funcionários, inclusive a parte da divida confessada pelo Prefeito Municipal ao mesmo Instituto, referentes aos meses de janeiro a Maio do corrente exercicio.

Art. 2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado á assinar notas e promissórias da divida confessada e constar verba no orçamento para o exercicio de 1968, do restante a pagar.

Art. 3º- Apresente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 5 de agosto de 1967.

Adauto Leite de Figueirêdo

Adauto Leite de Figueirêdo

Prefeito Municipal

Expedito de Oliveira Leite

Expedito de Oliveira Leite

Secretário